

DECISÃO EXARADA PELA JUÍZA COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, BEL<sup>a</sup>. FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO:

Processo Nº: TJ-ADM-2020/36489

Interessado(a): MARCELO GUALBERTO ARAÚJO

Assunto: Abono de Falta.

Trata-se de pedido formulado pelo servidor MARCELO GUALBERTO ARAÚJO, cadastro nº 902.400-0, Atendente Judiciário, lotado no Juizado Especial Cível de Apoio - SAJ da Comarca de Teixeira de Freitas, no sentido de ser abonada a falta referente ao dia 29 de setembro de 2020.

A solicitação tem fulcro no art. 118 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), o qual assegura que "(...) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) VIII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 3 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano".

A propósito, após consulta realizada no SIGA e no GEFRE, verifica-se constar o abono pretérito de 01 (uma) falta, no ano de 2020.

Considerando que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos e, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, republicado no DJE de 11 de fevereiro de 2020, DEFIRO O PEDIDO.

Encaminhe-se o presente processo ao Sistema de Gerenciamento de Frequência - GEFRE e, em seguida, à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas anotações.

#### **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 17h, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, a Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. A Juíza Coordenadora agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à reunião. Após analisarem as notícias de fraude encaminhadas pela Juíza de Direito da 2ª Turma Recursal, Dra. Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva, constantes do SIGA TJ-ADM-2020/32409, foi informado pelos membros do NUCOF que os expedientes culminaram na criação dos Enunciados 01 e 02 na 2ª Reunião Ordinária do NUCOF no dia 19 de agosto de 2020, conforme Ata publicada no DJE de 16 de setembro de 2020. No que toca ao SIGA TJ-ADM-2020/32482, referente ao quanto noticiado pela Juíza de Direito da 2ª Turma Recursal, Dra. Maria Lúcia Coelho Matos, constata-se que a cooptação de clientes pelos advogados configura conduta ofensiva aos deveres previstos no próprio Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (Resolução nº 02/2015), e no Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94), sobretudo pela exigência do exercício da advocacia exigir conduta compatível com os princípios da moral individual, social e profissional. Nesse ensejo, foi decidido pelos membros do NUCOF a expedição de ofício à OAB, com cópia do expediente TJ-ADM-2020/32482, para que se proceda à devida apuração e que sejam tomadas as medidas cabíveis. A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Excelentíssima Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, \_\_\_\_\_ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária "ad hoc", encerrou a presente ata devidamente assinada pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes nos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

Juíza Assessora - Coordenação dos Juizados Especiais

MARIANA TEIXEIRA LOPES

Juíza de Direito da 8ª Vara dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Juiz de Direito da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador

AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO

Juiz de Direito da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador